

PUBLICADO EM

01/06/2021


Jasiel Souza Santos
Técnico de Controle Interno
Matrícula 11430



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CSCI nº 005/2021

EMENTA: Institui o Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial e dá outras providências.

O Controlador do Sistema de Controle Interno do Município de Ibimirim/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 642/2009, de 25 de junho de 2009, normatiza:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial.

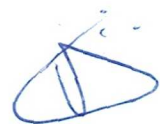
Art. 2º O Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial é o constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTO PARA OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 3º O Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial deve ser observado, consultado e utilizado pelo patrimônio.

Parágrafo único. Os Responsáveis pela Gestão Patrimonial deverão enviar, para a CSCI Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Ibimirim/PE, após o encerramento de cada exercício, o Relatório de Atendimento ao Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial, de acordo com o Anexo II desta Instrução Normativa.





PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Ibimirim/PE, 01 de junho de 2021


Jenilson de Moraes Clemente

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Portaria nº 101/2021



Anexo I

Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial

1 – A Gestão Patrimonial

na Constituição da República Federativa do Brasil:

1.1 – Solicitação de Prestação de Contas de Bens Públicos.

1.2 – Solicitação de Prestação de Contas de Valores Públicos.

1.3 – Comprovação da Legalidade da Gestão Patrimonial.

1.4 – Avaliação dos Resultados, quanto à Eficácia e Eficiência, da Gestão Patrimonial.

1.1 – Solicitação de Prestação de Contas de Bens Públicos

1.1.1 – O parágrafo único do art. 70, aquele com nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, de 4 de Junho de 1998, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensina:

“Art. 70. (...)”

“Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, (...) guarde, gerencie ou administre (...) bens (...) públicos (...).”

1.1.2 – O controle interno poderá solicitar prestação de contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bens públicos.

1.2 – Solicitação de Prestação de Contas de Valores Públicos

1.2.1 – O parágrafo único do art. 70, aquele com nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, de 4 de Junho de 1998, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensina:

“Art. 70. (...)”

“Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que (...) arrecade, guarde, gerencie ou administre (...) valores públicos (...).”

1.2.2 – O controle interno poderá solicitar prestação de contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que arrecade, guarde, gerencie ou administre valores públicos.



1.3 – Comprovação da Legalidade da Gestão Patrimonial

1.3.1 – O art. 74, com o seu inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensinam:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (...)”

“II – Comprovar a legalidade (...) da gestão (...) patrimonial (...)”

1.3.2 – O controle interno comprovará legalidade da gestão patrimonial.

1.4 – Avaliação dos Resultados, quanto à Eficácia e Eficiência, da Gestão Patrimonial

1.4.1 – O art. 74, com o seu inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensinam:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (...)”

“II – (...) avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão (...) patrimonial (...)”

1.4.2 – O Controle Interno avaliará os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão patrimonial.

2 – Legitimidade Patrimonial – Gestão Patrimonial:

2.1 – Órgão Responsável pela Gestão Patrimonial.

2.2 – Servidores Responsáveis pela Gestão Patrimonial.

2.1 – Órgão Responsável pela Gestão Patrimonial

2.1.1 – O órgão, de fato, responsável pela gestão patrimonial responsável deverá ser o mesmo que, de direito, consta na estrutura organizacional e administrativa da prefeitura.



2.2 – Servidores Responsáveis pela Gestão Patrimonial

2.2.1 – Os servidores responsáveis, de fato, pela gestão patrimonial responsável deverão ser os mesmos que, de direito, constam na estrutura funcional da prefeitura.

3 – Economicidade Patrimonial – Gestão Patrimonial:

3.1 – Informatização da Gestão Patrimonial.

3.2 – Segurança, Economia e Preço da Informatização na Gestão Patrimonial.

3.1 – Informatização da Gestão Patrimonial

3.1.1 – A gestão patrimonial responsável deverá estar, totalmente, informatizada, propiciando economicidade operacional, aliando técnica, velocidade e presteza.

3.2 – Segurança, Economia e Preço da Informatização na Gestão Patrimonial

3.2.1 – A informatização na gestão patrimonial responsável deverá propiciar economicidade financeira, conciliando segurança, economia e preço.

Anexo II

Relatório de Atendimento ao Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial

1 – O Manual de Procedimento para os Responsáveis pela Gestão Patrimonial foi, devidamente, observado, consultado e utilizado no patrimônio.

2 – Acatamos, especificamente:

2.1 – Os preceitos constitucionais relacionados com:

2.1.1 – Solicitação de prestação de contas de bens públicos;

2.1.2 – Solicitação de prestação de contas de valores públicos;

2.1.3 – Comprovação da legalidade da gestão patrimonial;

2.1.4 – Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão patrimonial.

2.2 – As considerações específicas sobre a legitimidade da gestão patrimonial;

2.3 – As considerações especiais sobre a economicidade da gestão patrimonial.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PATRIMONIAL	
Nome	Cargo
Data	Assinatura

